

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima espeicada.

Local: _____, _____ de _____ 2016.

Assinatura
RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

RETIRADA DO EDITAL:

Local: Seção de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Até o dia 01 de dezembro de 2016.

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Seção de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade. Até o dia 02 de dezembro de 2016, às 08h30min.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade. Dia: 02 de dezembro, às 09h00min.

A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Varasquim, em atendimento às necessidades da Administração e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições estabelecidas neste Edital, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016, torna público, a quem possa interessar, que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência Pública sob o nº 06/2016, sendo o critério de julgamento o **MAIOR VALOR DA OFERTA** pela concessão de uso do prédio objeto da licitação.**

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação visa à outorga de concessão de direito real de uso remunerada, mediante contrato administrativo, do prédio denominado "Restaurante Canoa Grande", situado na Avenida Eliezer Yasbek - Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré, neste Município, para a exploração da atividade de bar e restaurante, devendo a concessionária observar, em sua execução, o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, bem como as condições de sua proposta e os demais documentos integrantes da licitação.

- 1.2 - Os esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos aos interessados na Seção de Compras e Licitações, localizada na **Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade**, ou pelo **telefone (14) 3644-1223**, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas).
- 1.3 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, mediante pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), na Tesouraria da Prefeitura, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, **até o dia 01 de dezembro de 2016**.

2 - DOS PRAZOS DA CONCESSÃO:

- 2.1 - A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, renovável por igual período, a critério da Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016.
- 2.2 - O prazo da concessão será contado a partir da data de assinatura do contrato administrativo, ocasião em que será dada posse do prédio de que trata este Edital à concessionária.
- 2.3 - Após a assinatura do contrato, a concessionária terá o **prazo de até 90 (noventa) dias** para dar início às suas atividades.
- 2.3.1 - Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a obtenção junto aos órgãos competentes, dentro do prazo assinalado no subitem 2.3, do alvará de funcionamento e de outras licenças porventura necessárias à realização de suas atividades.
- 2.3.2 - O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 2.3 implicará na **revogação automática da concessão**, sem qualquer ônus ao Município, que poderá realizar nova licitação para a concessão do prédio cuja concessionária não tenha iniciado suas atividades.
- 2.4 - Uma vez concedido o prédio, a concessionária não poderá ficar inativa, salvo por justo motivo, devidamente reconhecido pelo Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação nele exigidas.
- 3.2 - Não poderá participar da presente Concorrência o licitante que:
- a) Esteja em débito com este Município;
 - b) Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - c) Tenha sido declarado inidôneo por ato de qualquer Poder Público;
 - d) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

- 3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Municipalidade nesta Concorrência Pública, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA:

- 4.1 - No dia 02 de dezembro de 2016, a partir das 09:00 horas, os Licitantes deverão comparecer na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, onde apresentarão **no horário estipulado neste Edital** os envelopes para o objeto licitado, sendo o **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação** e o **Envelope nº 02 - Proposta de Preço**, lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu verso:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016**

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016**

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.2 - No **Envelope nº 01 (Habilitação)** deverão constar os documentos listados no item 5 deste Edital, acrescidos, **no caso de pessoa jurídica**, de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III.
- 4.3 - No **Envelope nº 02 (Proposta)** deverá constar a Proposta de Preço, elaborada à máquina ou digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma descrita no item 6.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar no **Envelope nº 01** a seguinte documentação:

5.1.1 - para **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

OBS.: A pessoa física eventualmente vencedora desta licitação deverá constituir pessoa jurídica para o início de suas atividades no prédio concedido, no mesmo prazo previsto no item 2.3 deste instrumento convocatório.

5.1.2 - para **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou Estadual, se houver;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de C.N.D.;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovação, fornecida por meio de Declaração do licitante, que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

- 5.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 5.4 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização do certame.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro do **Envelope nº 02**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme o modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo conter:
 - a) O **valor total** pela concessão do prédio durante o prazo estipulado, expresso em reais e por extenso;
 - b) O nome e o RG (ou a razão social e o CNPJ, no caso de pessoa jurídica), do proponente;
 - c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento desta licitação;
 - d) Declaração de que o proponente conhece o prédio objeto da concessão e todas as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016;
 - e) Assinatura do proponente (responsável legal, no caso de empresa).

OBS.: Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será **considerada válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

- 6.2 - A abertura dos envelopes contendo as Propostas no mesmo dia da abertura dos envelopes Habilitação, fica condicionada à desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os participantes, de acordo com o inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. - Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação, em Sessão Pública, receberá os envelopes fechados a que se refere o item 4 e procederá à abertura e ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.2 - A Comissão procederá à conferência dos envelopes recebidos quanto a sua aceitação; estando os envelopes em ordem, os membros da Comissão os rubricarão, juntamente com os licitantes presentes.
- 7.3 - Ato contínuo, a Comissão abrirá os Envelopes de nº 1 (Habilitação) e analisará toda a documentação neles inserta, sendo solicitado aos presentes que também rubriquem os documentos, os examinem e apresentem eventuais observações.
- 7.4 - Considerar-se-ão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item 5 ou que os apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital, sendo proferida pela Comissão a respectiva decisão.
- 7.4.1 - O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, devidamente fechado e rubricado, será devolvido ao seu representante ou, na ausência deste, ficará à disposição, após a homologação do certame, para retirada na Seção de Compras desta Prefeitura, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, será o mesmo inutilizado.
- 7.5 - Procedida a abertura dos envelopes de documentação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.
- 7.5.1 - Em caso de suspensão da sessão, o Presidente informará aos licitantes a data em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas.
- 7.6 - Na hipótese de interposição de recursos da decisão proferida, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação poderá suspender os trabalhos e convocar nova sessão pública para anunciar a decisão do Colegiado.
- 7.7 - Transcorrido o prazo previsto no subitem 9.4 deste Edital sem a interposição de recurso, ou tendo havido a plena e expressa desistência de sua apresentação por parte de todos os licitantes, devidamente registrada em ata, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento licitatório terá continuidade, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

7.8 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Encerrada a fase de habilitação, será dado início à abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, devendo seu conteúdo ser rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2 - O princípio básico no julgamento das propostas será a defesa do interesse público, considerando a Comissão, como **critério de seleção da proposta mais vantajosa**, a que **estiver de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o maior preço** pela concessão do prédio durante o prazo estipulado nesta licitação, **acima do valor mínimo** estipulado no **Anexo I** deste Edital.

8.3 - A Comissão poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do presente Edital, desclassificando aquelas desconformes ou incompatíveis com as exigências estabelecidas, em especial as que:

- a) apresentem preços simbólicos, de valor zero ou inferior ao valor mínimo constante no Anexo I;
- b) apresentem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso da proposta, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital e de seus Anexos.

8.7 - Observando o disposto neste item, a Comissão de Licitação classificará e adjudicará a proposta vencedora pelo critério de julgamento do **maior preço pela concessão do prédio objeto da licitação**, desde que atendidas às exigências do Edital.

8.8 - Classificadas as propostas e adjudicada a proposta vencedora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, a Comissão comunicará formalmente a sua decisão ao licitante vencedor e encaminhará posteriormente os autos para a autoridade competente, para homologação.

8.8.1 - Das decisões da Comissão poderá ser interposto recurso, na forma do item 9 deste Edital.

- 8.9 - Nos termos do § 5º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.
- 8.10 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.11 - Após a realização do sorteio de que trata o subitem anterior, será efetuada uma listagem com a ordem de classificação dos licitantes.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 9.1 - As dúvidas ou impugnações em relação ao presente Edital e aos seus anexos deverão ser apresentadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura do certame.
- 9.2 - Apresentadas as dúvidas ou impugnações, estas serão respondidas ao interessado no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas, sendo dado conhecimento aos demais licitantes.
- 9.3 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitação somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 - O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitação no tocante à habilitação ou ao julgamento das propostas terá o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes.
- 9.5 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 9.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, vedada a interposição de recursos por qualquer outra forma.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 - Após a publicação do licitante vencedor da licitação e não havendo a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade superior e devidamente adjudicado.
- 10.2 - O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos de todos os licitantes.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato de concessão com a Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2 - Fica designado, como local de retirada do instrumento de contrato, a Seção de Compras e Licitações, localizada na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade.
- 11.3 - Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 do citado diploma legal.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 - O valor total devido pela concessão deverá ser pago pela concessionária no ato da assinatura do contrato de concessão, à vista, junto à Tesouraria Municipal.
- 12.2 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional.

13 - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO:

- 13.1 - A concessão será revogada, sem direito a qualquer indenização ou retenção por eventuais benfeitorias, e o prédio concedido reverterá desonerado ao Município, se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual, ou, ainda, nas seguintes condições:
- a) Não cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital;
 - b) Paralisação das atividades pela concessionária por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa escrita dirigida ao Município e devidamente aceita por este;
 - c) Falência da empresa da concessionária.

14 - DA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DO BEM CONCEDIDO:

- 14.1 - O prédio objeto da concessão será entregue à concessionária nas condições constantes de memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 14.2 - Caberá à concessionária a promoção de eventuais adaptações ou reformas do local para o exercício de suas atividades, sempre com a anuência prévia da Administração.
- 14.3 - Após a entrega do prédio, deverão ser rigorosamente observados os prazos estipulados no item 2 deste Edital.

- 14.4 - O estabelecimento da concessionária deverá funcionar no horário comercial, inclusive aos domingos e feriados, em horário a ser regulamentado pelo Município.
- 14.5 - A concessão e os direitos dela decorrentes não poderão ser cedidos, transferidos, caucionados ou por qualquer forma onerados sem a expressa e prévia anuência do Município.
- 14.6 - Serão de inteira responsabilidade da concessionária as despesas de limpeza, de energia elétrica, de tarifas de água e esgoto e de telefone, bem como os gastos com publicidade, conservação e manutenção do prédio concedido.
- 14.7 - Será, igualmente, da responsabilidade exclusiva da concessionária o pagamento dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros decorrentes de contrato com eventuais empregados que o mesmo venha a manter no local, sem qualquer vínculo com o Município.
- 14.8 - O Município poderá, a qualquer tempo, exercer ampla fiscalização quanto ao uso do prédio concedido nos termos da presente concessão, determinando à concessionária que adote quaisquer providências necessárias para que seja obedecida a finalidade contratual.
- 14.9 - A fiscalização, por parte do Poder Público Municipal, não eximirá a concessionária das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive de danos que cause à Administração ou a terceiros, em decorrência da concessão.
- 14.10 - Quando do encerramento do contrato de concessão, a concessionária deverá devolver o prédio ao Município em perfeitas condições de uso.

15 - DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 15.1 - A Administração se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:
 - a) adiar a data de abertura da presente licitação;
 - b) alterar as condições do Edital, suas especificações e quaisquer outros elementos que digam respeito a presente Licitação.
- 15.2 - Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou de anular a presente licitação, em conformidade com o estabelecido no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.4 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 - A Comissão Municipal de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta.
- 16.2 - Das sessões públicas do certame serão lavradas atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes à reunião e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências havidas que interessarem ao julgamento da licitação.
 - 16.2.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.
 - 16.2.2 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão, a juízo do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.
- 16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 16.4 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarçu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal ou por qualquer outro meio que não o da apresentação pessoal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.
- 16.5 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.
- 16.6 - A participação nesta Licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos**, bem como na observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

16.7 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Avaliação do prédio objeto da concessão de uso;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

Igaraçu do Tietê, 27 de outubro de 2016.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI
Chefe da Seção de Compras e Licitações

Visto:

Procurador Jurídico

ANEXO I - AVALIAÇÃO DO PRÉDIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016

Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso remunerada, mediante contrato administrativo, do prédio denominado “Restaurante Canoa Grande”, situado na Avenida Eliezer Yasbek - Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré, neste Município, para a exploração da atividade de bar e restaurante

Atendendo à determinação do Sr. Prefeito, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, após vistoria e levantamento de informações, decidiu avaliar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o **valor total mínimo** estimado para a outorga de concessão administrativa de uso remunerada do prédio denominado “Restaurante Canoa Grande”, situado na Avenida Eliezer Yasbek - Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré, neste Município, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

Igaraçu do Tietê, 27 de outubro de 2016.

Engenheiro Civil THIAGO TUSCHI
Secretário de Obras e Serviços
Públicos de Igaraçu do Tietê
CREA 5062573721

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ - SP

REFERÊNCIA: Proposta para participação na Concorrência Pública nº 06/2016.

Pela presente, apresento proposta para a outorga de concessão de direito real de uso remunerada, mediante contrato administrativo, do prédio denominado “Restaurante Canoa Grande”, situado na Avenida Eliezer Yasbek - Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré, neste Município, para a exploração da atividade de bar e restaurante, como segue:

Valor Total pela Concessão: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor devido pela concessão será pago pela concessionária **À VISTA** no ato da assinatura do contrato de concessão, junto à Tesouraria Municipal.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento da Concorrência Pública nº 06/2016.

Declaro que tenho pleno conhecimento do prédio objeto da concessão e do estado em que o mesmo se encontra, e de todas as condições do Edital da Concorrência Pública nº 06/2016 e das disposições da Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016.

.....

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

(no caso de pessoa jurídica, incluir nome da razão social e CNPJ)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
[a ser apresentada apenas por pessoa jurídica]

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 151/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REMUNERADA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.467/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, [qualificação da pessoa física ou da empresa], com sede na, inscrita no CNPJ [ou CPF] sob o nº, neste ato representado por, aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a realização do objeto descrito na Concorrência Pública nº 06/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a concessão de direito real de uso remunerada do prédio denominado “Restaurante Canoa Grande”, situado na Avenida Eliezer Yasbek - Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré, neste Município, para a exploração da atividade de bar e restaurante, devendo a **CONCESSIONÁRIA** observar, em sua execução, o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016, e das disposições do Edital, da Proposta e dos demais documentos integrantes da **Concorrência Pública nº 06/2016**, por meio da qual a presente concessão foi outorgada, cujas condições ficam expressamente ratificadas e se tornam partes integrantes deste.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório proferido no respectivo processo da licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO PREÇO

Pela concessão do uso do prédio objeto deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** paga neste ato ao **CONCEDENTE** o valor total de R\$

O valor total ora estipulado será válido por todo o período da concessão, e fica atribuído ao presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

Anteriormente à aplicação de qualquer sanção, fica assegurado à **CONCESSIONÁRIA** a apresentação de defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis.

3 - DOS PRAZOS

O prazo de outorga da concessão será de até 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, a critério do **CONCEDENTE**, desde que a **CONCESSIONÁRIA** esteja cumprindo as condições contratuais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.069, de 25 de outubro de 2016.

A posse do prédio objeto deste instrumento é concedida nesta mesma data à **CONCESSIONÁRIA**.

No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar suas atividades, sob pena de ser revogada automaticamente a presente concessão, sem quaisquer ônus ao **CONCEDENTE**, que poderá realizar nova concorrência para a concessão do prédio a terceiro.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Serão obrigações do **CONCEDENTE**, durante a execução deste contrato:

a) Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos e demais obrigações da **CONCESSIONÁRIA**;

b) Efetuar a reversão do prédio concedido e de todos os seus acessórios quando não houver o cumprimento do objeto contratual da cessão de uso ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e no respectivo processo licitatório.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Serão obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, no cumprimento deste contrato:

a) Desenvolver atividades e comercializar produtos no prédio concedido, conforme o objeto da concessão;

b) Fazer seu estabelecimento funcionar ininterruptamente, inclusive aos domingos e feriados, cumprindo o horário mínimo de funcionamento regulamentado pelo **CONCEDENTE**, e manter um serviço apropriado no atendimento ao público, compatível com o local e o ramo da atividade desenvolvida;

c) Manter o prédio da forma como o recebeu, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, devendo obter a anuência prévia e expressa, por escrito, do **CONCEDENTE** para a realização de eventuais adaptações, reformas ou quaisquer outras construções no local, voltadas ao exercício de suas atividades;

d) Arcar com as despesas de limpeza, de energia elétrica, de tarifas de água e esgoto e de telefone, bem como os gastos com publicidade, conservação e manutenção do prédio concedido;

e) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do prédio concedido e de todas as suas instalações;

f) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito, também, ao alvará de licença renovável anualmente.

g) Respeitar e acatar as normas e determinações baixadas pelo Poder Público Municipal;

h) Respeitar as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes, relativas ao fornecimento ao público de bebidas e alimentação em geral;

i) Pagar em dia os valores devidos pela concessão, assim como todos os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais, e quaisquer outras despesas decorrentes de relação empregatícia com empregados que venha a manter no local;

j) Ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento das exigências administrativas, inexistindo qualquer vínculo empregatício do seu pessoal para com o **CONCEDENTE**;

k) Será, ainda, de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa e/ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

A presente concessão é pessoal, sendo intransferível, no todo ou em parte, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os motivos, a forma e as consequências da rescisão regulados pelo disposto nos artigos 78 a 80, do diploma legal antes referido.

O descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

No caso de revogação da concessão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, esta perderá o direito aos valores pagos ao **CONCEDENTE**, a que título seja, podendo este utilizar dos meios judiciais para a retomada do prédio concedido.

7 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a vigência da concessão, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, conforme for apurado pelo **CONCEDENTE**, ficará a **CONCESSIONÁRIA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONCEDENTE**, devidamente fundamentado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital da Concorrência Pública nº 06/2016, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igarapu do Tietê,

Concedente:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal

Concessionária:

.....

Testemunhas:

Visto:

Procurador Jurídico